cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão [redacted] 4/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, Ambiplastic Lda., com sede na Rua Luso Futebol Clube nº2 7ºEsqº, 2835-329 Lavradio, Pessoa Coletiva n.º 517754622, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o mesmo número, com o capital social de € 25.000,00, representada no ato por Hugo Filipe da Silva Viana Madeira, titular do Cartão de Cidadão [redacted] 11/05/2031, com domicílio Profissional, sito na Rua Luso Futebol Clube nº2 7ºEsqº, 2835-329 Lavradio e João Lúcio Pereira Cêncio, titular do Cartão de Cidad[redacted] é 10-12-2029 , com domicílio Profissional, sito na Rua Luso Futebol Clube nº2 7ºEsqº, 2835-329 Lavradio, na qualidade de representantes legais da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

g) Lote 7 – Ecopontos.

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresíduos;

b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;

c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresíduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada no lote 7, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025

Pela Primeira Outorgante

(Fernando Jorge Castanho Silva Romba)

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 29-01-2025 10:55:06

Pela Segunda Outorgante

(Hugo Filipe da Silva Viana Madeira)

(João Lúcio Pereira Cêncio)

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão nº [redacted]6, válido até 24/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, Plasticolors, Transformação de Materiais Plásticas, Lda., com sede no Lugar do Ratiço, 5090-143 Murça, Pessoa Coletiva n.º 504183346, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Murça, sob o mesmo número, com o capital social de € 200.000,00, representada no ato por Rita Sofia Santos Teixeira Flamínio, titular do Cartão de Cidadão [redacted] icílio Profissional no Lugar do Ratiço, 5090-143 Murça, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
g) Lote 7 – Ecopontos.

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;

e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;

f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada nos lotes 3 e 4, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **Rita Sofia Santos Teixeira Flamínio**

(Fernando Jorge Castanho Silva Romba)

(Rita Sofia Santos Teixeira Flamínio)

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 29-01-2025 12:35:59

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão [redacted] 24/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, SOPINAL - Indústria de Equipamentos e Contentores, S.A., com sede na Rua do Vale da Relva, 188, 3730-365 Vale de Cambra, Pessoa Coletiva n.º 500276218, matriculada na Conservatória do Civil/Comercial/Predial de Vale de Cambra, sob o mesmo número, com o capital social de € 750.000,00, representada no ato por Ricardo Miguel Oliveira de Sousa, titular do Cartão de Cidadão nº [redacted], com domicílio Profissional na Rua do Vale da Relva, 188, 3730-365 Vale de Cambra, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
g) Lote 7 – Ecopontos.

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;

b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;

c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;

d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;

e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;

f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada nos lotes 2 e 7, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025

Pela Primeira Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 31-01-2025 08:48:10

(Fernando Jorge Castanho Silva Romba)

Pela Segunda Outorgante

digitalsign

Assinado por: Ricardo Miguel Oliveira De Sousa
VATPT-500276218
SOPINAL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A.
ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS

(Ricardo Miguel Oliveira de Sousa)

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão nº [redacted], válido até 24/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, Waste To Me, Unipessoal Lda., com sede na Rua Gil Vicente, 134C, 2865-661 Fernão Ferro, Pessoa Coletiva n.º 515980196, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de € 20.000,00, representada no ato por Venâncio Manuel Raposo Batista Tomé, titular do Cartão de Cidadão nº [redacted], com domicílio Profissional na Rua Gil Vicente, 134C, 2865-661 Fernão Ferro, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresíduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresíduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
g) Lote 7 – Ecopontos.

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;

e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;

f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada nos lotes 2 e 6, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025

Pela Primeira Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 29-01-2025 10:58:00

(Fernando Castanho Silva Romba)

Pela Segunda Outorgante

VENANCIO MANUEL RAPOSO BATISTA TOME

Assinado de forma digital por VENANCIO MANUEL RAPOSO BATISTA TOME
Dados: 2025.01.27 17:06:14 Z

(Venâncio Manuel Raposo Batista Tomé)

cimbal

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão n [redacted] do até 24/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, Rei & Rei, Lda., com sede na Rua Vala do Sardo 796, 3060-298 Covões, Quintal dos Troviscais, Pessoa Coletiva n.º 502897970, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, sob o mesmo número, com o capital social de € 12.469,94, representada no ato por Elisabete Neto dos Santos Rei, titular do Cartão de Cidadão [redacted] m domicílio Profissional na Rua Vala do Sardo 796, 3060-298 Covões, Quintal dos Troviscais, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresíduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresíduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
g) Lote 7 – Ecopontos.

Beta

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;

b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;

c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;

d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresiduos;

e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;3

f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada nos lotes 3 e 4, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025.

Pela Primeira Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 04-02-2025 08:15:56

(Fernando Jorge Castanho Silva Romba)

Pela Segunda Outorgante

Rei & Rei, Lda
Elisabete Neto dos Santos Rei
Gerente

(Elisabete Neto dos Santos Rei)

cimbal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

ACORDO QUADRO Nº 4 / 2024

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E SACOS DE LIXO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMPOSTAGEM

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante designada por CIMBAL, pessoa coletiva 509761534, representada pelo Primeiro Secretário da CIMBAL, Fernando Jorge Castanho Silva Romba, portador do Cartão de Cidadão [redacted] lido até 24/10/2029, outorgando como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de **primeiro outorgante**,

Como **Segunda Outorgante**, OTTO PREMIUM LDA., com sede na Rua Cidade de Madrid, nº 7, Fração C, Parque Industrial do Arneiro, 2660 456 São Julião do Tojal, Pessoa Coletiva n.º 517825201, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de € 5.000, representada no ato por Vasco David Rodrigues Lopes, titular do Cartão de Cidadão [redacted] domicílio Profissional na Rua Cidade de Madrid, nº 7, Fração C, Parque Industrial do Arneiro, 2660 456 São Julião do Tojal, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando que:

I - A decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º, nº 2, 38.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, consta da proposta fundamentada datada de 8 de outubro de 2024, autorizada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de outubro de 2024, com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo-quadro para fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem para a CIMBAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo-quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à CC-CIMBAL, aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

III - O Concurso Público de fornecimento de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem com vista à celebração de acordo-quadro, incluiu os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Baldes para Bioresíduos;
b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;
c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;
d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresíduos;
e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;
f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;
g) Lote 7 – Ecopontos.

IV - O Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem foi aberto por anúncio publicado no Diário da República n.º 209, II Série, de 28 de outubro de 2024 e e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 28 de outubro de 2024, com o n.º TED652744-2024.

V – O prazo de entrega das propostas expirou às 23h59m do dia 24 de novembro de 2024, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à desencriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

VI - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147º daquele Código.

VII - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VIII - Foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, datada de 13 de janeiro de 2025 a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo-quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO-QUADRO

1 - O objeto do acordo-quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-CIMBAL.

2 – Os equipamentos a adquirir no âmbito do presente acordo-quadro terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, encontram agrupadas, de acordo com os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Lote 1 - Baldes para Bioresiduos;

b) Lote 2 - Equipamentos de Deposição para recolha porta-a-porta;

c) Lote 3 - Sacos Plástico para recolha de resíduos;

d) Lote 4 - Sacos Plástico para recolha de Bioresíduos;

e) Lote 5 - Equipamentos para Compostagem Doméstica;

f) Lote 6 - Equipamentos para Compostagem Comunitária;

a) Lote 7 – Ecopontos;

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo-quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada nos lotes 1, 2, 5 e 7, do Concurso Público para a seleção de fornecedores de contentores e sacos de lixo diversos e equipamentos de compostagem elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo-quadro.

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO-QUADRO

1 - O presente acordo-quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo-quadro, incluindo renovações, é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os preços obtidos no acordo-quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado(a) Gestor(a) do Contrato, Dr.ª Rosa Gomes, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislações portuguesas aplicável.

Pelo segundo contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigado por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato em duplicado vai ser assinado pelas partes contratantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados

Beja, 30 de janeiro de 2025.

Pela Primeira Outorgante

(Fernando Jorge Castanho Silva Romba)

Pela Segunda Outorgante

(Vasco David Rodrigues Lopes)

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FERNANDO JORGE CASTANHO SILVA ROMBA
Primeiro Secretário
Secretariado Executivo Intermunicipal
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo
Data: 04-02-2025 08:12:59

Assinado Por: VASCO DAVID RODRIGUES LOPES
Certificate Profile - Qualified
Certificate - Representative
OTTO PREMIUM LDA